



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 10 de Março de 2021 • Ano • Nº 4005

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Lei Nº 562/2021** - Autoriza o município de Maracás, por intermédio poder executivo, a celebrar termo de parcelamento de dívidas com órgãos do governo federal, estadual, municipal, autarquias, fundações, empresas privadas, empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e dá outras providências.
- **Portaria Nº 442/2021** - Dispõe sobre a designação dos servidores para atuar no âmbito da vigilância sanitária do município de Maracás-BA.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**LEI Nº 562/2021**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARACÁS, POR INTERMÉDIO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PRIVADAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Câmara Municipal de Maracás-Bahia, a reconhecer e firmar Termo de Parcelamento de dívidas com órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, autarquias, fundações, empresas privadas, empresas de economia mista e concessionárias de serviços públicos.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, cópia dos Termos de Parcelamento conforme especifica o *Caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até 31 de dezembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 10 de Março de 2021.**

  
Wilson Venâncio G. de Novães  
Prefeito Municipal



**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 442/2021**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DOS SERVIDORES PARA ATUAR NO  
ÂMBITO DA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE  
MARACÁS-BA”.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Maracás, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO – a necessidade de adequar à organização da Vigilância Sanitária do Município de Maracás – BA;

CONSIDERANDO – o disposto no artigo 200 e seus incisos: I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO – o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO – as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecida;

RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuar no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Maracás - BA:

**ROBERTA FROES REIS SOUZA – Coordenadora da Vigilância Sanitária – Decreto 499/2020;**

**LUCIANO GUEDES SOARES – Fiscal Sanitário;**

**JOAQUIM DIAS DE SANTANA JUNIOR - Fiscal Sanitário;**

**ELIDA SILVA NASCIMENTO - Fiscal Sanitário;**

**IRANY DE ALMEIDA GOUVEIA – Fiscal Sanitário – Farmacêutico;**

**SAYONARA OLIVEIRA DOS SANTOS – Fiscal Sanitário – Nutricionista;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 09 de Março de 2021.

DARLENE COELHO ROSA  
Secretaria de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

saudemaracas@terra.com.br 3533 3690 / 3533 3189